

**ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁ-  
RIA DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDE-  
RAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ.**

Às dezessete horas e vinte minutos do dia dezoito de feverei-  
ro de mil novecentos e noventa e quatro, reuniu-se o Conselho Diretor do  
Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná na Sala de Reuniões do CE-  
FET-PR, sob a presidência do Prof. **ATAIDE MOACYR FERRAZZA** e com a presença  
dos seguintes Conselheiros: **ARTUR FRANCISCO PETROSKI**, **CLÁUDIO MARTIN**, **CLÁU-  
DIO TABORDA RIBAS**, **DONALD NELSON UHLIG**, **JOSÉ SOLLAK**, **NESTOR MORAES** e **ROBER-  
TO CLÁUDIO BUSATO**. A reunião contou, ainda, com a presença dos Diretores  
das UNEDs: **CEZAR AUGUSTO ROMANO**, da UNED-MEDIANEIRA; **JOÃO LUIZ KOVALESKI**, da  
UNED-PONTA GROSSA; **MARCUS AURELIUS STIER SERPE**, da UNED-CORNÉLIO PROCÓPIO e  
**SÉRGIO EDUARDO GOUVEA DA COSTA**, da UNED-PATO BRANCO. **Parta da Sessão:** 1. Co-  
municações da Presidência. 2. Processo nº 01/94-CONDIR: Autorização para re-  
cebimento da doação de uma área de terreno de 33.421,60 m<sup>2</sup>, situada na Rua  
João Guariza, no bairro do Ahu, em Curitiba, cedida pelo Governo do Estado  
do Paraná. 3. Processo nº 02/94-CONDIR: Referendum à decisão do Sr. Diretor  
de fixar o novo valor da TAXA DE MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS PELOS ALU-  
NOS DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, GRADUAÇÃO E DO ENSINO DE 2º GRAU DO CEFET-  
PR para o primeiro semestre de 1994. 4. Processo nº 03/94-CONDIR: Minuta de  
Convênio a ser celebrado entre o CEFET-PR e a FACULDADE EVANGÉLICA DE MEDI-  
CINA DO PARANÁ - FEMPAR, visando a intercâmbio técnico e científico. 5. Pro-  
cesso nº 04/94-CONDIR: Referendum à decisão da Diretoria-Geral de celebrar  
o Convênio nº 07/93 entre o CEFET-PR e a Fundação de Ensino Superior de Pa-  
to Branco-FUNESP, objetivando a concretização de ações para a efetiva in-  
corporação da Faculdade de Ciências e Humanidades de Pato Branco. 6. Proces-  
so nº 05/94-CONDIR: Homologação da decisão do Conselho de Ensino de alterar  
o Regulamento da Organização Didático-Pedagógica do Ensino de 2º Grau do  
CEFET-PR com a inclusão de novos dispositivos. 7. Processo nº 06/94-

**CONDIR:** Plano de Assistência à Saúde dos Servidores do CEFET-PR.

**8. Comunicações dos Conselheiros.** Dando abertura aos trabalhos, o Sr. Presidente colocou em apreciação a Ata da Sessão anterior cujas cópias haviam sido encaminhadas previamente aos Conselheiros. Não havendo nenhuma ressalva ou emenda, foi a Ata aprovada por unanimidade. Retomando a palavra, o Sr. Presidente fez as seguintes comunicações aos Senhores Conselheiros: **a)** ter sido gratificante a participação, sua e de vários Conselheiros, na solenidade de formatura da primeira turma que concluiu seus estudos na UNED-MEDIANEIRA, por ter a festividade evidenciado a grande identificação já existente entre a UNED e a comunidade, bem como a satisfação dos formandos. Disse considerar, sem medo de errar, a UNED-MEDIANEIRA como uma das melhores escolas profissionalizantes do país e estarem seus laboratórios e oficinas praticamente completos, com a falta de poucos equipamentos, para atendimento de suas necessidades básicas; **b)** estar previsto para 7 de março o início das aulas nos Cursos Superiores da UNED de PATO BRANCO. Esclareceu ter o CEFET-PR optado pela contratação dos professores das disciplinas gerais desses cursos como estatutários, através de Concurso Público, e não apenas como substitutos, pois a legislação recém promulgada dificultou tanto a contratação de professores substitutos que passou a ser mais econômica para o CEFET-PR a contratação desses professores logo como estatutários, uma vez que os professores substitutos seriam pagos com recursos de "custeio". Explicou, ainda, que no caso da extinção dos cursos em que tais docentes viessem a atuar, seu aproveitamento se daria nos outros cursos e/ou atividades da UNED. Finalizou dizendo que tal concurso já fora realizado, tendo sido muito bom o nível dos concorrentes, muitos deles com mestrado e doutorado. **c)** estar previsto para o dia 21 de fevereiro o início das aulas dos cursos de 2º Grau, graduação e pós-graduação do CEFET-PR, tanto na sua sede de Curitiba, quanto nas suas UNEDs, com exceção dos cursos remanescentes da anti

ga FUNESP. d) estar sendo muito difícil administrar o CEFET-PR face à falta de aprovação do Orçamento da União para 1994. Esclareceu que a situação estaria ainda mais difícil, se a Administração, em face da mesma demora na liberação orçamentária ocorrida nos anos anteriores, não tivesse, no final de 1993, providenciado um estoque de material básico necessário para iniciar o novo ano letivo. Passando à **ORDEM DO DIA**, foram analisados os processos constantes da Pauta, com os seguintes resultados :

**Processo nº 01/94-CONDIR**: foi aprovado o parecer do Cons. CLÁUDIO MARTIN, recomendando que o processo fosse baixado em diligência, face à inaceitabilidade de algumas das condições estabelecidas pelo Governo do Estado do Paraná no Termo de Responsabilidade apenso ao Ofício AIG 0769/93 do Sr. Governador do Estado e incorporadas pela Lei nº 10.512/93 que autorizou a doação ao CEFET-PR da área de terreno situada na Rua João Guariza, no bairro do Ahu, em Curitiba. Foi deliberado, igualmente, a tomada das seguintes providências: a) consulta à Procuradoria sobre a legalidade dessas exigências, considerando-se que implicavam uma alteração na legislação interna do CEFET-PR no tocante à seleção de alunos, configurando-se uma ingerência, da esfera estadual sobre a federal, na medida em que o CEFET-PR é um órgão federal; b) elaboração da proposta de um novo TERMO DE RESPONSABILIDADE, para negociação com o Estado, que contivesse as condições aceitas pelo CEFET-PR. **Processo nº 02/94 - CONDIR**: foi aprovado o parecer do Cons. CLÁUDIO TABORDA RIBAS favorável a que fosse referendada a decisão do Sr. Diretor- Geral de fixar o valor da TAXA DE MATERIAIS DE CONSUMO UTILIZADOS PELOS ALUNOS DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E 2º GRAU EM OFICINAS E LABORATÓRIOS DO CEFET-PR para o primeiro semestre de 1994 e aprovado o valor proposto de Cr\$ 18.652,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros reais) a ser corrigido pela variação da taxa de inflação (IGPM /FGV) por ocasião da matrícula. **Processo nº 03/94-CONDIR**: foi acatado o parecer do

Cons. JOSÉ SOLLAK favorável a que se aprovasse a minuta de Con  
vênio proposto para celebração entre o CEFET-PR e a FACULDADE  
EVANGÉLICA DE MEDICINA DO PARANÁ-FEMPAR, visando a intercâmbio  
técnico e científico na área de Análise de Imagem por Métodos  
Computacionais, desde que efetuadas as seguintes alterações: a)  
mudança na denominação do curso do CEFET-PR envolvido no Con  
vênio: de Curso de Pós-Graduação em Informática Industrial pa  
ra Curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e Informática  
Industrial; b) definição do prazo de vigência, uma vez que a  
legislação não permite a celebração de Acordos com vigência por  
"prazo indeterminado" . Processo nº 04/94-CONDIR: foi aprovado  
o parecer do Cons. José Sollak favorável a que se referendasse  
a decisão do Sr. Diretor-Geral de celebrar o Convênio nº 07/93  
com a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PATO BRANCO-FUNESP, obje  
tivando a concretização de ações para a efetiva incorporação ,  
pelo CEFET-PR, da Faculdade de Ciências e Humanidades de Pato  
Branco. Processo nº 05/94-CONDIR: foi aprovado, por unanimida  
de, o parecer do Cons. NESTOR MORAES favorável a que se homolo  
gasse a Resolução nº 08/93 do Conselho de Ensino que trata da  
inclusão dos Artigos 21 e 22 no Regulamento da Organização Di  
dático-pedagógica do Ensino de 2º Grau do CEFET-PR e reenumera  
ção dos demais artigos, desde que fossem efetuadas as seguintes  
mudanças de redação no caput do Art. 21: a) alteração da ex  
pressão "será dispensado" para "poderá ser dispensado"; b) al  
teração da expressão "com exceção de Língua Portuguesa e Lite  
ratura Brasileira, Matemática e Física em todos os períodos" pa  
ra "com exceção das disciplinas que compõem as matérias PORTU  
GUÊS e MATEMÁTICA e da disciplina FÍSICA em todos os períodos".  
Foi recomendado, igualmente, que, quando da elaboração do "Re  
gulamento da Organização Didático-Pedagógica do Ensino de 2º  
Grau" das UNEDs, se fizesse constar igualmente um dispositivo  
sobre as disciplinas que não seriam passíveis de dispensa em  
razão de ser caráter de disciplinas instrumentais, indispensá-

veis às habilitações ofertadas. Processo nº 06/94-CONDIR: foi acatado, por unanimidade, o parecer do Cons. CLÁUDIO MARTIN favorável à aprovação do Plano de Assistência dos Servidores do CEFET-PR, encaminhado pela Diretoria-Geral. Esgotada a Pauta, passou-se às COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS, tendo feito uso da palavra o Prof. JOÃO LUIZ KOVALESKI, Diretor da UNED-PONTA GROSSA, para comunicar a ocorrência, no dia 13/03, na UNED que dirige, de uma Confraternização das Associações de Servidores das UNEDs, convidando os Conselheiros a se fazerem presentes no evento. Manifestou-se, igualmente, o Cons. DONALD NELSON UHLIG para comunicar a realização próxima, em Santa Catarina, sob o patrocínio da OEA, de um Fórum sobre incubadoras tecnológicas, envolvendo pequenas e médias empresas. Informou que o CEFET-PR, face a sua experiência na área, seria convidado para o evento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual eu, Dagoberto Grohs Drechsel, Secretário, lavei, para constar, a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim e pelos Conselheiros presentes.